2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITATIBA/SP
2º OFÍCIO CÍVEL DO COMARCA DE ITATIBA/SP

EDITAL de **1º e 2º Leilão** de **(PARTE IDEAL DE 50%) DOS DIREITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE:** bem imóvel e para intimação dos executados **9700 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF 42.038.468/0001-15), na pessoa de seu representante legal, **FULVIO CESAR TANI** (CPF/MF 093.557.808-00), seu cônjuge e coproprietária **MARLANDI MARIA DE SOUZA TANI** (CPF/MF 148.907.088-55), a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (**CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), o credor **ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS RESIDENCIAL SETE LAGOS** (CNPJ/MF 17.822.561/0001-79) a credora tributária **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e demais interessados, expedido nos autos da **Execução de Título Extrajudicial** que lhe requer **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42) – **Processo nº 1002678-98.2023.8.26.0281.**

A Dra. **Mariane Cristina Maske de Faria Cabral**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, com fundamento nos artigos com fundamento nos artigos 879 a 903 do CPC e regulamentado pelas Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJ/SP, através da **FRAZÃO LEILÕES (www.frazaoleiloes.com.br)**, portal de leilões eletrônicos, levará a público pregão de venda e arrematação no **1º Leilão com início no dia 08 de dezembro de 2026, às 14h00min**, e com **término no dia 11 de dezembro de 2026, às 14h00min**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado o **2º Leilão com início no dia 11 de dezembro de 2026, às 14h00min** e com **término no dia 12 de janeiro de 2027, às 14h00min**, caso não haja licitantes no 1º Leilão, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, **não sendo aceito lance inferior a 60% do valor da avaliação atualizada** (Art. 891, parágrafo único do NCPC e decisão de fls. 528/531), do imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes no presente edital.

IMÓVEL: (PARTE IDEAL DE 50%) DOS DIREITOS DECORRENTES DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA SOBRE: UMA CASA RESIDENCIAL, que recebeu o nº 12, da RUA ANNA DE JESUS OLIVEIRA BUENO, com a área construída de 328,35m² (conforme AV.09), Um Terreno designado Lote 10 da Quadra B1, do loteamento RESIDENCIAL TERRAS NOBRES, no Bairro da Posse, nesta cidade e comarca de Itatiba/SP, em Macrozona de Expansão Urbana, na Zona Predominantemente Residencial, com a seguinte descrição perimétrica: Tem início em um ponto localizado na lateral da Rua Antonio Otalmo Tulon, nas confrontações com o lote 11; daí segue pela referida lateral em curva com desenvolvimento de 17,28m; segue agora por uma curva de concordância com desenvolvimento de 15,39m, atingindo a lateral da Rua Anna de Jesus Oliveira Bueno; segue pela referida lateral em reta pela distância de 13,03m; deixa a lateral da Rua, deflete à direita e segue pela distância de 28,24m, confrontando com o lote 9; deflete à direita e segue pela distância de 24,17m, confrontando com o lote 11, atingindo assim um ponto localizado na lateral da Rua Antonio Otalmo Tulon, onde iniciou-se esta descrição perimétrica, encerrando a área de 606,26m². Existe uma faixa não edificante medindo 1,50m de largura por 28,24m de comprimento, perfazendo um total de 42,29m², nas confrontações com o lote 9. Contribuinte nº 23433.62.92.02263.0.0300.00000 (Av.07). **Matrícula nº 50420 do 1º CRI da Comarca de Itatiba/SP. Ocupado. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

BENFEITORIAS: Conforme laudo de avaliação (fls. 289/315), sobre o imóvel há uma casa residencial com área construída de 328,35m² e área de terreno de 606,26m², localizado à Rua Anna de Jesus Oliveira Bueno nº 12, Loteamento Terras Nobres, Itatiba/SP.

ÔNUS: Consta da referida matrícula, conforme **Av. 10 (17/06/2026)** a PENHORA EXEQUENDA. Há ação de condomínio em fase cumprimento de sentença (processo nº 0002061-24.2024.8.26.0281, em trâmite perante a 1 Vara Cível de Itatuba/SP), para cobrança de quotas condominiais.

DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA DO IMÓVEL: No primeiro leilão, o valor mínimo para a venda do imóvel apregoado será o valor da avaliação judicial que corresponde a **(PARTE IDEAL 50%) R$ 1.076.059,60 (outubro/2026 – valor atualizado conforme Tabela Prática do TJ/SP)**, que será atualizada à época da alienação. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **60% da avaliação atualizada.**

LEILOEIRO: O leilão será conduzido pela Sra. Ana Claudia Carolina Campos Frazão, podendo se fazer substituir por Carlos Eduardo Luis Campos Frazão ou Carlos Alberto Fernando Santos Frazão, leiloeiros oficiais, inscritos na JUCESP sob os nºs 836, 751 e 203 e 836.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.frazaoleiloes.com.br. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

DÉBITO EXEQUENDO: R$ 149.704,71 (21/12/2024 – conf. fls. 171), valor que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO CONDOMINIAL: R$ 10.535,46 (13/08/2024 – nos autos do cumprimento de sentença nº 0002061-24.2024.8.26.0281), valor que será atualizado à época da alienação.

DÉBITO FIDUCIÁRIO: R$ 639.275,40 (03/06/2025 – conf. fls. 243), valor que será atualizado à época da alienação.

DÉBITOS IPTU: R$ 83.318,55 (até 22/09/2026), valor que será atualizado à época da alienação.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, ***exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação (art. 908, §1º, CPC). Já eventual débito decorrente de hipoteca será extinto com a arrematação, nada sendo devido pelo arrematante, nos termos do Art. 1.499, VI, do Código Civil. Após o pagamento de condomínio e IPTU, o valor remanescente da arrematação será destinado ao credor fiduciário, contudo, não sendo o valor suficiente para quitação do débito fiduciário, este será de responsabilidade do arrematante.***

CONDIÇÕES DE VENDA e PAGAMENTO: Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance igual ou superior a **60%** do valor de avaliação (2º leilão). **O arrematante efetuará o pagamento à vista**. O depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp). Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal

informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Cumprindo a previsão do artigo 891, parágrafo único e artigo 895 e parágrafos do CPC, poderão ser apresentadas propostas para o pagamento do lance de forma parcelada, sendo necessário sinal **igual ou superior a 25%** do valor do lance (o pagamento do sinal também será efetuado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil obtida no site https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp) **e o saldo remanescente em até 30 parcelas corrigidas monetariamente por indexador apresentado pelo arrematante e garantido pela hipoteca do próprio bem**, ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo para validação, **caso não haja lance para pagamento à vista,** uma vez que este prefere ao lance para pagamento parcelado e, por isso, à partir do registro de um lance à vista não será admitida oferta de lance parcelado.

O lance parcelado deverá ser ofertado diretamente no site da Leiloeira Oficial (art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), prevalecendo o de maior valor (Art. 895, §8º, I, CPC).

ATRASO E INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e ocorrendo o inadimplemento poderá o exequente pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º, I, CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço. O depósito da comissão deverá ser realizado através de guia de depósito judicial do Banco Brasil obtida no site https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp), no prazo de até 01 (um) dia útil e seu levantamento será autorizado após a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, nos termos do artigo 267 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO E ACORDO: Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida **antes** de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra **após a realização da alienação**, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016.

FRAUDE: Aquele que tentar fraudar a arrematação ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal, além da reparação de danos na esfera cível (Artigos 186 e 927, CC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício Cível onde tramita a presente ação, no escritório da Leiloeiro Oficial, localizado na Rua Herval, 1052, Belenzinho, São Paulo/SP, através do telefone (11) 3550-4066 ou pelo e-mail: contato@frazaoleiloes.com.br.

Ficam os executados **9700 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ/MF 42.038.468/0001-15), na pessoa de seu representante legal, **FULVIO CESAR TANI** (CPF/MF 093.557.808-00), seu cônjuge e coproprietária **MARLANDI MARIA DE SOUZA TANI** (CPF/MF 148.907.088-55), a credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (CNPJ/MF 00.360.305/0001-04), o credor **ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS RESIDENCIAL SETE LAGOS** (CNPJ/MF 17.822.561/0001-79) a credora tributária **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA/SP** e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, bem como da penhora realizada em data de 29/10/2024 (conf. fls. 168), através da publicação deste EDITAL, nos termos do art. 274, parágrafo único art. 887, § 2º, §3º e § 5º e art. 889, parágrafo único,

todos do Novo Código de Processo Civil, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.frazaoleiloes.com.br. Será o edital, afixado e publicado.

Itatiba/SP, 16 de outubro de 2026.

Eu, _____, Escrevente, digitei.

Eu, _____, Coordenador(a), subscrevi.

MARIANE CRISTINA MASKE DE FARIA CABRAL
JUÍZA DE DIREITO